



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
5274/2025

HORA / DATA
11:25 25/04/2025

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 71315
NOME / RAZÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
SOCIAL: CULTURA

LOGRADOURO: BENTO GONCALVES
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA
ATENDENTE: VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo solicita a aquisição de premiação esportiva (troféus), através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, analisando o Parecer Jurídico nº 315/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 18 a 20, e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas folhas nº 16 e 17. Considerando o despacho de folha nº 15, do Setor de Licitações, que informa o valor total formalizado pela Prefeitura de Itaqui, através de dispensa de licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, contratação da mesma natureza neste exercício financeiro, **ACOLHO** a justificativa do item 4.C do Documento de Formalização de Demanda e **DETERMINO** o afastamento da observância ao preceito legal do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido e **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação requerida nestes autos, devendo ser realizada a aquisição dos itens, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no artigo 70, inciso III, do mesmo diploma legal c/c artigo 195, §3º, da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro. **DECIDO**, também, que a relação jurídica seja formalizada através de Carta-Contrato, com fulcro no Artigo 95, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Informo que a Carta-contrato nº 142/2025 foi assinada digitalmente e encontra-se salva junto ao sistema. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 28 de abril de 2025 - 2ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito